



Coloque as suas questões em
www.negocios.pt

O consultório continuará nas próximas semanas a responder diariamente a perguntas que são colocadas pelos leitores em negocios.pt.
Hoje leia sobre que despesas de apoio a idosos podem ser deduzidas e como tratar o rendimento de dependentes com recibos verdes e isentos de IRS.

DEPARTAMENTO FISCAL DA SRS ADVOGADOS



O meu pai está internado num lar para idosos pois sofre de Alzheimer. A sua pensão total é de 750,00 Euros/14 meses, mas a minha mãe que vive sozinha em casa não tem qualquer outro rendimento. Apresentam a declaração em conjunto. Posso deduzir o que eu estou a pagar para o Lar para o ajudar (cerca de 200 Euros/mês)? Nota: o rendimento "per capita" é inferior ao limite, mas a pensão dele é superior ao salário mínimo nacional.

Na situação descrita, tendo em conta que a pensão do seu pai ultrapassa a retribuição mínima mensal, o leitor não poderá deduzir as despesas com lares. Com efeito, a lei dispõe que são dedutíveis à colecta "25 % dos encargos com apoio domiciliário, lares e instituições de apoio à terceira idade relativos aos sujeitos passivos, bem como dos encargos com lares e residências autónomas para pessoas com deficiência, seus dependentes, ascendentes e colaterais até ao 3.º grau que não possuam rendimentos superiores à retribuição mínima mensal, com o limite de 85 % do valor da retribuição mínima mensal".

Tenho uma filha com 24 anos que começou a trabalhar em Outubro de 2010, recibos verdes, com isenção de IRS durante 1 ano. Qual a melhor forma de apresentar a minha declaração? Com ou sem a descendente?

O IRS é devido pelo conjunto dos rendimentos das pessoas que constituem o agregado familiar, considerando-se como sujeitos passivos aquelas a quem incumbe a sua direcção. Deste modo, a sua filha é considerada dependente se, tendo 24 anos, não auferiu anualmente rendimentos superiores ao valor da retribuição mínima mensal garantida e frequentou no ano a que o imposto respeita o 11.º ou 12.º anos de escolaridade, estabelecimento de ensino médio ou superior; caso em que pode constar da sua declaração de IRS. Nesse caso, será conveniente efectuar uma simulação do IRS de forma a ter uma ideia do que é mais vantajoso, tendo em conta os rendimentos do seu agregado familiar. Se incluir a sua filha como dependente, os rendimentos dela, ao serem incluídos nos do conjunto do agregado familiar, ficam em princípio sujeitos a taxas de tributação mais elevadas. Mas, em contrapartida, pode beneficiar da dedução à colecta relativa a dependentes, bem como deduzir as despesas, por exemplo de educação e saúde, relativas à sua filha.

No caso de a sua filha não preencher as condições descritas, deve entregar uma declaração de IRS autónoma.

Note-se que os dependentes não podem, simultaneamente, fazer parte de mais do que um agregado familiar nem, integrando um agregado familiar, ser consideradas sujeitos passivos autónomos.